



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: R & M DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum). NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA e a Empresa: **R & M DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, localizada à Praça Eronildes José de Aragão, nº 01, Bairro Centro, CEP 49.600-000, cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.151.449/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Srª. RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO BARRETO, portadora da RG 640.987 SSP/SE e do CPF 360.878.905-72, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato Nº **02/2021**, originado através do Pregão Presencial Nº **06/2020**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o **ACRÉSCIMO DE 1,7%** (um vírgula sete por cento) no valor do litro de Gasolina Comum, em virtude dos constantes aumentos dos preços dos combustíveis, autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços que seguem, sendo **R\$ 4,31** (quatro reais e trinta e um centavos) para o litro da **gasolina comum**. Perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 449.964,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	104.400	BANDEIRA BRANCA	4,31	449.964,00
VALOR TOTAL .....					R\$	<b>449.964,00</b>

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo desta Prefeitura Municipal de Siriri (Secretaria de Finanças), localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§2° - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7° - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8° - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5° da Lei nº 8.666/93. As disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 02/2021 que não foram modificadas por este instrumento.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 15 de janeiro de 2021.

**Pela Contratante:**

  
JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Siriri

**Pela Contratada:**

  
RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO BARRETO  
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª Tamara Melo da Silva  
2ª Ademilson do Esp. Sant R.G. 84.845 SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Contrato nº 02/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Siriri

Contratada: R & M DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Origem: Pregão Presencial nº 06/2020

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustível (gasolina comum) para esta Prefeitura

TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES  
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 04/01/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	104.400	BANDEIRA BRANCA	4,24	442.656,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 442.656,00


Totalizando o valor global contratual em R\$ 442.656,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais),

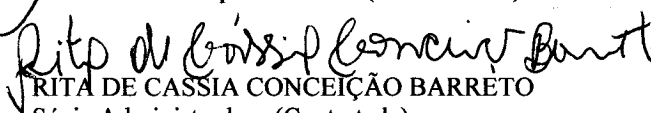
TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E  
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO  
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	104.400	BANDEIRA BRANCA	4,31	449.964,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 449.964,00

Valor total estimado R\$ 449.964,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Siriri, 15 de janeiro de 2021.

  
José Rocha de Oliveira  
Prefeito Municipal de Siriri (Contratante)

  
RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO BARRETO  
Sócia Administradora (Contratada)